



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.199, DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênio e Aditivos com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas de iniciação profissional do menor =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar e firmar Termos de Convênio e Aditivos com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas de iniciação profissional para menores de 12 a 18 anos, em ocupações do setor secundário.

Artigo 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos) para ocorrer as despesas da referida Lei.

Artigo 3º - Os recursos destinados para cobrir as despesas da presente Lei serão as decorrentes do excesso de arrecadação, a se verificar no corrente exercício, conforme demonstrativo anexo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 08 de Setembro de 1989.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA
Secretário Municipal de Administração